

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## LEI MUNICIPAL Nº 1.919, DE 01 DE JUNHO DE 2015

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2015, ESTABELECE O PISO MUNICIPAL PARA O PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I E PARA O PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Divino autorizado a realizar revisão geral da remuneração do magistério da educação básica, bem como dos servidores efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público pertencente ao Quadro Setorial da Educação, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º.** A revisão geral da remuneração dos agentes públicos referidos no art. 1º desta Lei, sendo igual à revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, corresponderá à variação de 100% (cem por cento) da inflação medida pelo INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, no período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014, no montante de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), calculada sobre o vencimento-base do mês de dezembro/2014.

**Art. 3º.** Além da revisão geral prevista nos artigos 1º e 2º desta Lei, para atendimento ao disposto na alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008, será concedido aos profissionais do magistério público da educação básica aumento adicional de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento), totalizando 13,01% (treze vírgula zero um por cento).

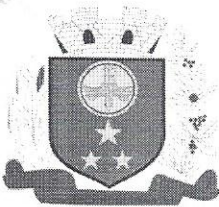
I - R\$1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais) para o Professor da Educação Básica I, o qual vigorará a partir de 1º de março de 2015 até 31 de julho de 2015;

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: [www.divino.mg.gov.br](http://www.divino.mg.gov.br)

e-mail: [prefeituradivino@gmail.com](mailto:prefeituradivino@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

II - R\$1.438,00 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais) para o Professor da Educação Básica I, com vigência a partir de 1º de agosto de 2015.

**Art. 4º.** O piso do Professor da Educação Básica II, do magistério público municipal, para jornada de 30 (trinta) horas semanais é de R\$1.526,00 (um mil quinhentos e vinte seis reais), com vigência a partir de 1º de março de 2015.

**Art. 5º.** Em decorrência da revisão geral de remuneração e da revisão do piso do magistério da educação básica ora concedidas, ficam alteradas as tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Quadros Setoriais da Educação, de conformidade com os anexos desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Divino, 01 de junho de 2015.

*Mauri Ventura do Carmo*

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 01/06/15  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

Lênio B. Silva Pereira  
CHEFE DE GABINETE



Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: [www.divino.mg.gov.br](http://www.divino.mg.gov.br)

e-mail: [prefeituradivino@gmail.com](mailto:prefeituradivino@gmail.com)